



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 27/2025 - ARI-DMA (11.01.16.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.017188/2025-37**

**Santo André-SP, 18 de Julho de 2025**

***(Assinado digitalmente em 18/07/2025 19:21 )***

**BRUNA CAROTO CANO**

*CHEFE - SUBSTITUTO (Substituto)*

*ARI (11.01.16)*

*Matrícula: 1766569*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **27**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/07/2025** e o código de verificação: **524c25e06f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES DO GRUPO MONTEVIDÉU – AUGM**  
**32ª JORNADAS DE JOVENS PESQUISADORES DA AUGM**

*Chamada para seleção de trabalhos de estudantes da pós-graduação da UFABC, interessados(as) em participar das 32ª Jornadas de Jovens Pesquisadores da Associação de Universidades do Grupo Montevideú (AUGM), na Universidad Nacional de Tucumán (UNT), em San Miguel de Tucumán, na Argentina.*

A ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC estabelece as normas para regulamentação da chamada para seleção de trabalhos de estudantes da pós-graduação da UFABC, interessados(as) em participar das 32ª Jornadas de Jovens Pesquisadores da Associação de Universidades do Grupo Montevideú (AUGM), na *Universidad Nacional de Tucumán (UNT)*, em San Miguel de Tucumán, na Argentina.

## **1 APRESENTAÇÃO**

**1.1** A Associação de Universidades do Grupo Montevideú (AUGM) é uma Rede de Universidades públicas, autônomas da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai que, por suas similaridades, compartilham suas vocações, seu caráter público, suas semelhanças nas estruturas acadêmicas e a equivalência dos níveis de seus serviços; características que as colocam em condições de desenvolver atividades de cooperação com certas perspectivas de viabilidade.

**1.2** A UFABC é membro da AUGM desde o início de 2020.

**1.3** Criada em 1993, as Jornadas de Jovens Pesquisadores são um espaço anual que reúne centenas de jovens investigadores das diferentes universidades membros da AUGM, com o intuito de incentivar, desde cedo, a relação entre jovens cientistas dos países da região,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

promovendo o desenvolvimento de redes interpessoais e científico-acadêmicas e favorecendo a formação grupos regionais de pesquisa científica.

**1.4** Cada edição do evento define temas centrais de caráter estratégico como “Ciência para a Paz”, “Humanização da Ciência e Tecnologia no Mercosul”, “Ciência, Ética e Integração”. É prioridade da AUGM formar profissionais idôneos e cidadãos comprometidos com a realidade atual de nosso continente latino-americano.

**1.5** A *Universidad Nacional de Tucumán* (UNT), em San Miguel de Tucumán, na Argentina, será a sede do evento “32ª Jornadas de Jovens Pesquisadores da AUGM”, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, de forma presencial, com o tema “*A educação e a ciência transformam realidades*”.

**1.6** Os(as) candidatos(as) participantes deste edital poderão obter maiores informações sobre o evento, na página oficial da edição deste ano de 2025: <https://32jji.unt.edu.ar/>.

## **2 DO PERFIL DO CANDIDATO**

**2.1** Para participar do presente Edital, o(a) candidato(a) deve ser autor ou coautor de trabalho de pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico na UFABC e atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a)** estar regularmente matriculado(a) em Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da UFABC (mestrado e doutorado);
- b)** ter sido aprovado em exame de qualificação, quando exigido e, caso o PPG não possua exigência de exame de qualificação, deverá ter completado o número de créditos em disciplinas obrigatórias;
- c)** possuir idade inferior à 35 (trinta e cinco) anos até a data do evento, conforme o subitem 6.1.4 do Guia para organização e desenvolvimento das Jornadas de Jovens Pesquisadores da AUGM;
- d)** não possuir título de doutorado.

**2.2** Cabe ao(à) participante verificar os requisitos necessários para ingresso no país de destino, incluindo documentação válida para ingresso e necessidade de solicitação de visto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

### **3 DAS VAGAS**

**3.1** Este edital irá selecionar até **4 (quatro) estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado)** para participação nas 32ª Jornadas de Jovens Pesquisadores da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM), na *Universidad Nacional de Tucumán* (UNT), em San Miguel de Tucumán, na Argentina.

### **4 DOS TEMAS DE PESQUISA**

**4.1** Serão admitidos para candidatura à participação nas 32ª Jornadas de Jovens Pesquisadores da AUGM, trabalhos que se enquadrem em algum dos eixos e temas de pesquisa abaixo:

#### **A - Eixo Interdisciplinar**

1. Direitos Humanos na América Latina: desafios presentes e futuros.
2. Transferência tecnológica.
3. Interculturalidade.
4. Sustentabilidade.
5. Inclusão.
6. Inovação no campo alimentar.
7. Desenvolvimento da nanociência – nanotecnologia e suas aplicações.
8. Inovações nas ciências farmacêuticas e biologia.
9. Desafios da biotecnologia e bioquímica.

#### **B - Eixo de Ciências Humanas**

10. Avaliação institucional, planejamento estratégico e gestão universitária.
11. Ciências políticas e sociais.
12. Desenvolvimento regional.
13. Educação para a integração.
14. Ensino de espanhol e português como segunda língua ou língua estrangeira.
15. Línguas nativas.
16. Extensão universitária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

17. Gênero.
18. História, regiões e fronteiras.
19. Turismo.
20. Literatura, imaginários, estética e cultura.
21. Mídia e comunicação universitária.
22. Processos cooperativos e associativos.
23. Produção artística e cultural.
24. Acessibilidade e deficiência.

**C – Eixo de Ciências Exatas**

25. Biofísica.
26. Ciências e engenharia de materiais.
27. Ciência, tecnologia e inovação.
28. Engenharia mecânica e de produção.
29. Matemática aplicada.
30. Produtos naturais bioativos e suas aplicações.
31. Tecnologias da informação e comunicação.
32. Química dos materiais.
33. Geotecnologias e Ciências da Atmosfera.

**D – Eixo de Ciências da Vida**

34. Águas.
35. Meio ambiente e poluição ambiental.
36. Energia.
37. Agroalimentos.
38. Atenção primária à saúde.
39. Saúde humana.
40. Virologia molecular.
41. Saúde animal.
42. Microbiologia molecular.

**4.2** Os trabalhos inscritos deverão obrigatoriamente enquadrar-se em, ao menos, 1 (um) dos temas de pesquisa.

**4.2.1** Para além do tema de pesquisa indicado pelo(a) candidato(a) como sendo o mais compatível com seu trabalho, também poderá ser indicado, no ato da inscrição,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

1 (um) ou mais temas de pesquisa que poderiam, também, ser considerados compatíveis, em ordem de preferência.

**4.2.2** Poderão ser selecionados(as) para indicação, no máximo, 4 (quatro) candidatos(as) com um mesmo tema de pesquisa.

**4.2.3** Caso a quantidade de candidatos(as) para um mesmo tema de pesquisa supere o número máximo previsto, os(as) candidatos(as) que excederem o limite, conforme a ordem de classificação, poderão concorrer caso seu trabalho se enquadre em outro tema de pesquisa eventualmente sugerido como sendo também compatível, nos termos do **subitem 4.2.1**.

**4.2.4** Os(as) candidatos(as) que se enquadrem na situação prevista no **subitem 4.2.3**, permanecerão sujeitos(as), sempre e em todos os casos, à avaliação por parte da comissão de seleção quanto ao enquadramento de seu trabalho no tema de pesquisa indicado, bem como aos critérios de desempate e classificação.

## **5 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

**5.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://ufabc.net.br/inscricoes32jip>, no período descrito no **item 6 (cronograma)** deste edital.

**5.1.1** É recomendado o preenchimento do formulário utilizando o navegador Mozilla Firefox.

**5.1.2** Caso utilize o Google Chrome, recomenda-se a limpeza dos cookies de navegação antes do preenchimento do formulário;

**5.1.3** Caso haja mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada válida apenas a inscrição mais recente enviada pelo candidato(a) e as informações nela constantes.

**5.2** Os documentos mínimos **obrigatórios** que deverão ser anexados à inscrição são:

**5.2.1** Resumo do trabalho (*Resumen*), formatado conforme modelo e as normas previstas na página do evento (<https://32jji.unt.edu.ar/formato-de-presentacion/>);

**5.2.2** Currículo *Lattes* atualizado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**5.2.3** Cópia do RG (emitido há menos de 10 anos) ou passaporte válido para estudantes brasileiros e Carteira de Registro Nacional Migratório ou passaporte para estudantes internacionais.

**5.3** Os documentos complementares, **não obrigatórios**, que poderão ser anexados para fins de pontuação adicional são:

**5.3.1** Declaração de docente representante de um dos Comitês Acadêmicos ou Núcleos Disciplinares da AUGM na UFABC atestando que o trabalho possui relação com as atividades desenvolvidas pelo Comitê/Núcleo;

**5.3.2** Comprovante(s) de premiação(ões) recebida(s) pelo trabalho;

**5.3.3** Comprovante(s) de apresentação do trabalho em congressos nacionais e/ou internacionais;

**5.3.4** Comprovante de recebimento de bolsa com recursos UFABC ou CAPES (demanda social).

**5.4** A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

**5.5** As candidaturas que atenderem ao perfil previsto e apresentarem a documentação mínima obrigatória, exigida no **item 5.2**, serão encaminhadas para avaliação da comissão de seleção.

**5.5.1** A avaliação das candidaturas será realizada por **comissão de seleção** a ser designada especificamente para esse fim, composta por até 3 (três) membros.

**5.5.2** Será analisado o atendimento das candidaturas aos requisitos formais do Edital, dentre eles o enquadramento do tema de pesquisa, indicado no ato da inscrição, com o trabalho do(a) candidato(a) apresentado por meio de resumo.

**5.6** Para fins de seleção e classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem:

- a)** Candidato(a) que não tenha participado de edições anteriores das Jornadas de Jovens Pesquisadores;
- b)** Candidato(a) matriculado(a) em curso de doutorado;
- c)** Candidato(a) matriculado(a) em curso de mestrado;
- d)** Candidatos(as) de maior idade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**5.7** Para fins de desempate, será atribuída pontuação adicional, de acordo com os quesitos/critérios a seguir:

<b>Quesitos/critérios</b>	<b>Pontuação (Unidade)</b>	<b>Pontuação Máxima (por item)</b>
Declaração de docente representante de um dos Comitês Acadêmicos ou Núcleos Disciplinares da AUGM na UFABC atestando que o trabalho possui relação com as atividades desenvolvidas pelo Comitê/Núcleo.	2,00	1,00
Premiações recebidas pelo trabalho	1,00/por prêmio	3,00
Apresentação do trabalho em congressos nacionais	0,50/por evento	2,00
Apresentação do trabalho em congressos internacionais	1,00/por evento	3,00
Comprovante de recebimento de bolsa com recursos UFABC ou CAPES (demanda social)	1,00	1,00

**5.8** Os(as) candidatos(as) classificados dentro do número de vagas serão indicados à *Universidad Nacional de Tucumán* (UNT), para participação no evento, conforme o cronograma previsto no **item 6** deste edital, fazendo jus ao auxílio financeiro previsto no **item 7** deste edital.

**5.9** Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do(a) candidato(a), sua inscrição será sumariamente cancelada.

**5.10** A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**5.11** O(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos estabelecidos neste edital até o prazo final de inscrições, a fim de ter sua inscrição considerada válida para análise e apresentação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**5.12** Caso o(a) candidato(a) não seja cidadão brasileiro, seja imigrante com residência temporária ou definitiva no Brasil sem cidadania, deverá verificar a necessidade de obtenção de visto para ingressar na Argentina, de acordo com as exigências imigratórias estabelecidas para cada país.

**5.12.1** Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) necessite de visto para ingresso na Argentina em razão de sua nacionalidade, sua participação no evento de que trata este Edital, bem como o recebimento do auxílio financeiro previsto no **item 7**, estarão condicionados à apresentação de comprovante do início de processo de solicitação de visto, de responsabilidade do próprio estudante.

**5.12.2** No caso descrito no subitem 5.12.1, a solicitação de visto, quando obrigatória, deverá ser realizada com, no mínimo, 60 dias de antecedência da data de início do evento.

**5.13** Não serão recebidos documentos por e-mail, ou qualquer outro meio não previsto neste edital, ou, ainda, fora do prazo estipulado.

## 6 DO CRONOGRAMA

Responsável	Etapa	Prazo
Candidato(a)	Inscrição	Até às 23h59 do dia 06/08/2025
ARI e Comissão de seleção	Análise das inscrições e divulgação das candidaturas pré-selecionadas no site da ARI	Até 18/08/2025
Candidato(a)	Interposição de recursos	Até às 14h do dia 20/08/2024
ARI	Divulgação do resultado final	22/08/2025
ARI	Prazo final para envio da lista de estudantes selecionados(as) para a <i>Universidad Nacional de Tucumán</i>	Até 05/09/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

<b>Responsável</b>	<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
<b>Candidatos(as) selecionados(as)</b>	Prazo final para envio dos trabalhos completos	Até 12/09/2025
<b>Candidatos(as) selecionados(as)</b>	32ª Jornadas de Jovens Pesquisadores da AUGM, na <i>Universidad Nacional de Tucumán</i> , em San Miguel de Tucumán, na Argentina	05, 06 e 07 de novembro de 2025

## 7 DO AUXÍLIO FINANCEIRO

**7.1** A UFABC ofertará auxílio financeiro no valor de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, na forma de subsídio financeiro em parcela única, destinado ao pagamento de despesas relacionadas à documentação de ingresso no país de destino e visto, considerando, prioritariamente, os custos com deslocamento, permanência e seguro saúde.

**7.1.1** O recebimento do(s) auxílio(s) somente poderá ocorrer em conta corrente individual de titularidade da(o) estudante, **exclusivamente**, em instituição bancária **credenciada pela UFABC**.

**7.1.2** Não são admitidas contas do tipo poupança, contas de depósito, contas salário, conta conjunta, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva do estudante beneficiário.

**7.1.3** A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do pagamento do auxílio, sendo necessária a regularização da situação para que o pagamento seja efetivado.

**7.1.4** O benefício será creditado mediante depósito bancário **até 45 (quarenta e cinco) dias** antes da data de início do evento, podendo ocorrer antes, conforme disponibilidade orçamentária e conformidade da documentação apresentada para pagamento.

**7.1.5** Em caso de pagamento rejeitado por incorreção nos dados bancários ou conta inativa, a responsabilidade pela regularização é da(o) própria(o) beneficiária(o) e, somente após a regularização, o pagamento poderá ser realizado novamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**7.1.6** O pagamento do auxílio está condicionado à apresentação de comprovante de solicitação de visto para ingresso no país de realização do evento ou comprovação da dispensa de visto, conforme o caso.

**7.2** Em um prazo de até 15 dias antes do início do evento, os participantes deverão apresentar comprovante da compra dos trechos de deslocamento (ida e retorno) e de contratação do seguro saúde, nos termos da **alínea “c” do subitem 11.2**.

**7.3** Eventuais despesas decorrentes da participação na ação de mobilidade que excederem o valor total do auxílio concedido serão de responsabilidade do(a) próprio(a) participante.

## **8 DA MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

**8.1** A organização das 32ª Jornadas de Jovens Pesquisadores estabeleceu que todos os participantes desta edição apresentarão seus trabalhos em forma de exposição oral;

**8.2** Os trabalhos de pesquisa serão apresentados nas 32ª JJI por um expositor, independentemente de o trabalho ter sido realizado individualmente ou em grupos de pesquisadores.

**8.3** O pesquisador expositor receberá um certificado de reconhecimento por sua participação nas 32ª Jornadas de Jovens Pesquisadores.

**8.4** A emissão dos certificados é de responsabilidade da organização do evento.

**8.5** Os formatos e modelos de apresentação dos trabalhos estão disponíveis para consulta na página oficial do evento (<https://32jji.unt.edu.ar/formato-de-presentacion/>) e o modelo de apresentação de slides poderá se encontrado na página deste Edital no site da ARI (<https://ufabc.net.br/inscricoes32jji>).

## **9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**9.1** A relação preliminar de candidaturas aprovadas e não aprovadas, ficará disponível na página da Assessoria de Relações Internacionais (<https://ri.ufabc.edu.br/>) para eventuais interposições de recursos, conforme cronograma do **item 6**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**9.1.1** A não aprovação é motivada pelo não atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.1.2** A etapa de recursos tem como objetivo permitir que os(as) candidatos(as) questionem eventuais erros materiais ou omissões na análise das inscrições e demais etapas do processo seletivo, com base no que foi apresentado dentro dos prazos estabelecidos no edital.

**9.1.3** Não serão aceitos, em hipótese alguma, novos documentos, complementações ou correções de informações que deveriam ter sido enviadas no momento da inscrição.

**9.2** Para interpor o recurso, a(o) participante deverá preencher formulário a ser disponibilizado na página Assessoria de Relações Internacionais, nas datas previstas.

**9.3** A(o) candidata(o) que interpuser o recurso deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pedido.

**9.3.1** Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

**9.4** Não serão aceitos recursos fora do prazo ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

## **10 DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

**10.1** O Termo de Outorga e Aceitação do Benefício é o documento que autoriza e oficializa a concessão do auxílio previsto no **subitem 7.1** deste Edital.

**10.1.1** O recebimento do auxílio está condicionado à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

**10.1.2** A ausência de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Auxílio dentro do prazo estabelecido poderá configurar desistência da participação no Programa, sendo de responsabilidade da(o) estudante o acompanhamento do processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

## **11 DOS DEVERES**

### **11.1 São deveres do(a) candidato(a) a qualquer tempo:**

- a)** Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na Universidade de destino;
- b)** Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a participação na ação de mobilidade.

### **11.2 São deveres do(a) candidato(a) antes do início da ação de mobilidade:**

- a)** Providenciar a documentação necessária para participação na mobilidade, de acordo com o solicitado no presente edital;
- b)** Estar atento aos documentos necessários para a viagem, conforme exigências do país de destino, caso seja selecionado;
- c)** Obter seguro saúde internacional de cobertura plena, pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para participação na ação mobilidade internacional, e que obedeça aos requisitos tanto do país quanto da IES de destino, que deverá cobrir, pelo menos, a assistência médica por acidente e enfermidade, incluindo cobertura para covid-19, além de repatriação médica e funerária.

### **11.3 São deveres do(a) candidato durante a realização da ação de mobilidade:**

- a)** Obedecer às regras legais, sanitárias e às normas de conduta estabelecidas pela instituição e pelo país de destino;
- b)** Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à instituição e ao país de destino;
- c)** Participar das atividades relativas à apresentação dos trabalhos de investigação e cumprir com o calendário e exigências de apresentação do próprio trabalho;

### **11.4 São deveres do candidato(a) após a ação de mobilidade:**

- a)** Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade universitária em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais e/ou através da divulgação de depoimentos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

b) Realizar, em até 30 dias corridos após seu retorno, a prestação de contas referente ao valor do auxílio concedido, conforme documentos eventualmente solicitados: bilhetes de embarque, apólice de seguro viagem e certificado de participação no evento.

## 12 DA ELIMINAÇÃO

12.1 Serão considerados eliminados os(as) candidatos(as) que:

- a) Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- b) Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
- c) Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- d) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital;
- e) Não apresentarem eventual documentação complementar solicitada.

## 13 DA DESISTÊNCIA

13.1 Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá comunicá-la à Assessoria de Relações Internacionais em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do resultado final.

13.1.1 A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br).

13.1.2 O candidato deverá enviar uma comunicação de desistência a partir de seu e-mail institucional da UFABC.

13.1.3 O(a) candidato(a) que informar desistência fora do prazo poderá perder a preferência em processos seletivos futuros de mobilidade internacional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.

**14.2** Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta dirigida ao endereço eletrônico [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br);

**14.3** Esta ação de mobilidade está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários, ficando facultado à UFABC o direito de suspender sua realização em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária.

**14.4** O prazo para impugnação desta chamada é de até 2 (dois) dias corridos contados a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**14.4.1** Eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para [ri@ufabc.edu.br](mailto:ri@ufabc.edu.br). Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos desta chamada.

**14.5** A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido.

**14.6** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e demais publicações relativas a presente chamada, meio de seu Edital e dos Resultados Divulgados;

**14.7** O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

**14.8** Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas competentes, quando for o caso.

**BRUNA CAROTO CANO**

Assessora de Relações Internacionais Substituta